



128

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.728

De 23 de setembro de 1981

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de setembro de 1981, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional na Unidade Orçamentária - Câmara Municipal, suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes no valor de Cr\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil cruzeiros) conforme especificação abaixo:-

|                               |                                |              |
|-------------------------------|--------------------------------|--------------|
| 00                            | CÂMARA MUNICIPAL               |              |
| 00.00                         | CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA |              |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>    |                                |              |
| 3 1 2 0                       | Material de Consumo            | 450.000,00   |
| 3 1 3 2                       | Doutros Serviços e Encargos    | 780.000,00   |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> |                                |              |
| 01.07.0212.002                | Manutenção Atividades Unidade  | 1.230.000,00 |

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO e ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício - (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de setembro de 1981 (mil novecentos e oitenta e um).-

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. CARLOS ALBERTO MANÇO  
-Diretor de Gabinete-

Registrada às fls. nº 41 do livro competente nº 17.-

PROCESSO Nº 3283/80 - PC"

Autor: Prefeitura

Projeto de Lei nº 94/81

Processo nº 161/81